

1º TERMO DE ERRATA
CRENCIAMENTO 001/205 - FUMTUR

Com fundamento no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 15 da Instrução Normativa nº 004/2024/SCM, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se de “*Credenciamento de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba para o Carnaval de Rua na Praia Central, bem como de Trio(s) Elétrico(s) Particular(es) e/ou Charangas acompanhados de banda(s) para desfiles nas áreas denominadas por Região Sul e demais bairros, do ano de 2025 realizado pela Secretaria de Turismo de Balneário Camboriú.*”, sofrerá alteração de itens do objeto do **Edital**, que se encontra disponibilizados no mesmo site.

EDITAL:

ONDE SE LÊ:

“Blocos Carnavalescos”, nos itens e subitens 1, 1.1, 1.4, 1.5, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 2.2.4, 2.11, 4.1 4.2.1, 4.8.1, 4.8.3, 4.8.4, 7.2, 8.1, 8.1.8, Anexo I e Anexo III.

LEIA-SE:

“Blocos carnavalescos e/ou Escolas de Samba”.

ONDE SE LÊ:

~~2.2.3 – MEI~~

~~a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;~~

LEIA-SE:

2.2.3 – o MEI

a) Certificado do MEI.

ONDE SE LÊ:

~~4.4 – O processo de classificação e seleção se dará em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada, até contemplar o total da verba disponibilizada por este edital no item 6.1.~~

LEIA-SE:

4.4 – O processo de classificação e seleção se dará em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada, até contemplar o total da verba disponibilizada por este edital no item 7.

ONDE SE LÊ:

Anexo III – Bloco 02

~~“Público superior a 400 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 10 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 10.000 watts; Abra alas composta por 05 integrantes;~~

LEIA-SE:

“Público superior a 200 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 10 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 10.000 watts; Abra alas composta por 05 integrantes;

Fica suprimido, no **ANEXO III**, a informação *“valor para até 02 dias de desfile”* dos itens 01, 02,03,04 e 05.

Conforme justificativa da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando 3.178/2025:

Referente ao primeiro Termo de Errata do Credenciamento 001-2025 -FUMTUR, que trata do edital de credenciamento para o Carnaval de Balneário Camboriú, esclarecemos os seguintes pontos:

1. **Alteração do número de integrantes no Bloco 2 (de 400 para 200 integrantes):**

Essa modificação está alinhada com a estrutura de credenciamentos de anos anteriores, nos quais erratas também foram publicadas ajustando as métricas gradativamente. No modelo atual, o escalonamento prevê faixas que progridem, inicialmente de público superior 100 e depois pela métrica de 200 integrantes, e assim por diante. A redução de 400 para 200 integrantes vem para adequar-se a essa lógica de gradação por faixa de participantes, facilitando o entendimento e a aplicação prática dos critérios de remuneração.

2. **Supressão ou alteração no valor para "até dois dias de desfile" (Anexo 3):**

Quanto ao pedido de supressão da informação relacionada ao valor para "até dois dias de desfile", o objetivo é estabelecer que o pagamento será realizado com base em apenas uma apresentação. Caso a supressão não seja acolhida, solicitamos que o texto seja ajustado para "um dia de desfile", garantindo clareza e evitando interpretações equivocadas. Ressaltamos que essa mudança aplica-se aos itens 1, 2, 3 e 4 do Anexo III.

3. *Ainda, por fim, corrigir o Título, colocando Credenciamento 001/2025, pois consta como sendo 001/205.*

Essas alterações visam corrigir e alinhar o edital às práticas e entendimentos prévios, garantindo maior transparência e conformidade com a métrica de credenciamentos.

Laurindo Ramos

Diretor Geral do Turismo

Tendo em vista que a alteração não prejudica a formulação de proposta, permanece válida a data designada para abertura do certame.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 24 de janeiro de 2025.

LEOCÁDIO S. GIOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FUMTUR
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
PARA O CARNAVAL DE RUA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ 2025

EDITAL SECTUR BC nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através da Secretaria de Turismo – SECTUR BC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua 2850 nº 566, Bairro Centro, Balneário Camboriú – SC, torna público aos interessados, que as inscrições para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para o Carnaval de Rua de 2025 de Balneário Camboriú, poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

RESOLVE:

Fica instituído o processo de **CREDENCIAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA PARA O CARNAVAL DE RUA NA PRAIA CENTRAL, BEM COMO DE TRIO(S) ELÉTRICO(S) PARTICULAR(ES) E/OU CHARANGAS ACOMPANHADOS DE BANDA(S) PARA DESFILES NAS ÁREAS DENOMINADAS POR REGIÃO SUL E DEMAIS BAIRROS, DO ANO DE 2025 REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.** Para os fins deste Edital são consideradas as seguintes definições:

1 – OBJETO

Fica instituído o processo de **CREDENCIAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA PARA O CARNAVAL DE RUA NA PRAIA CENTRAL, BEM COMO DE TRIO(S) ELÉTRICO(S) PARTICULAR(ES) E/OU CHARANGAS ACOMPANHADOS DE BANDA(S) PARA DESFILES NAS ÁREAS DENOMINADAS POR REGIÃO SUL E DEMAIS BAIRROS, DO ANO DE 2025 REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ** nas seguintes áreas:

1.1 – Até 15 Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba na condição de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou MEI para desfiles em trajeto na Av Atlântica, Praia Central de Balneário entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março.

1.2 – Credenciamento de até 10 (dez) trio(s) elétrico(s) particular(es), acompanhados de banda(s), para realização de desfiles de Carnaval nas áreas designadas como Região Sul, abrangendo a Avenida Rodesindo Pavan – Interpraias, bem como os bairros circunvizinhos ao centro. Os trajetos, as datas e os horários dos desfiles serão definidos em parceria com a Secretaria de Turismo, para o Carnaval de Balneário Camboriú, no período de 28 de fevereiro a 04 de março.

1.3 – Para efeitos desse edital compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação, previsto nos artigos 74º e 79º da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma além de ser viável em função da desburocratização, atende sua prática como viável economicamente, pois o valor a ser pago pelo serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração Municipal, o que proporcionará ao município de Balneário Camboriú um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, para o Carnaval de Balneário Camboriú 2025, ação promovida pela secretaria.

1.4 – Para efeitos das contratações, este edital baseia se na Lei Municipal 1.361/1994, Art. 4º que dispõe sobre a utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo. Sendo inciso XI, discriminando aplicação sobre custeio de eventos, promoções, shows, e todo equipamento técnico e eletrônico, bem como da infraestrutura necessária para sua realização.

1.5 – A ordem dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba na Avenida Atlântica serão definidos junto à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, respeitando os critérios por ela definidos, dentro do período do tempo total de desfile de 4h30m.

1.6 – O cronograma de desfile com trajetos e horários dos trios elétricos com bandas nas áreas da Região Sul e demais bairros, será definida em conjunto com a Secretaria de Turismo, respeitando os critérios por ela definidos, dentro do período do tempo total de desfile de 3h por apresentação.

1.7 – Fica estabelecido que os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba participantes do Carnaval de Balneário Camboriú, deverão ser **filiados à Liga Carnavalesca de Balneário Camboriú, conforme Artigo 7º do Estatuto Social da Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú.**

1.8 Os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba participantes não poderão contratar “Shows Nacionais”, por questões de segurança pública.

1.9 Fica estabelecido que, caso exista palcos montados pela Prefeitura Municipal no período carnavalesco, a mesma poderá exigir 1 (uma) apresentação artística gratuita, como forma de contrapartida social à comunidade dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba inscritos no carnaval 2025.

1.10 – Fica estabelecido que, em caso de *patrocínio master* alinhado entre marca e Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Turismo, todos os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba inscritos e participantes deste edital deverão respeitar as regras estabelecidas de parceria entre a mesma e o evento.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Pessoas aptas a se inscreverem no presente edital:

a) Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos, poderá habilitar-se desde que seja representante de um grupo. O representante deverá estar adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro, e comprovação de sua filiação a Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú. Deverá a declaração de legitimidade ser assinada pelo representante do grupo e no mínimo três (3) membros do grupo credenciado.

b) Pessoa Jurídica: As pessoas jurídicas de natureza compatível ao objeto deste Chamamento Público, e/ou associações/agremiações civis com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às apresentações artísticas/culturais e comprovação de sua filiação a Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú.

c) MEI: Os Microempreendedores Individuais de natureza compatível ao objeto deste Chamamento Público, e/ou associações/agremiações civis com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às apresentações artísticas/culturais e comprovação de sua filiação a Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú.

2.2 – Da habilitação:

2.2.1 – Pessoa Física

a) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) e comprovante de residência atualizado do responsável pela inscrição;

b) Formulário de Inscrição (Anexo I);

c) Termo de compromisso (Anexo II);

d) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);

e) Declaração de não parentesco (Anexo V);

f) Declaração de Legitimidade com assinatura do representante e no mínimo de 03 membros do grupo credenciado (Anexo VII);

g) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;

h) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

i) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;

j) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;

k) Atestado de capacidade artística emitido pela Liga Carnavalesca de Balneário Camboriú (Anexo VIII).

2.2.2 – Pessoa Jurídica

a) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica;

b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

- e) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;
- f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- g) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente;
- h) Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- j) Termo de compromisso (Anexo II);
- k) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);
- l) Declaração de não parentesco (Anexo V);
- m) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);
- n) Declaração de Legitimidade (Anexo VII);
- o) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;
- p) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;
- q) Atestado de capacidade artística emitido pela Liga Carnavalesca de Balneário Camboriú (Anexo VIII).

2.2.3 – MEI

- a) Certificado do MEI;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;
- e) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- f) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente;
- g) Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- h) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- i) Termo de compromisso (Anexo II);
- j) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);
- k) Declaração de não parentesco (Anexo V);
- l) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);
- m) Declaração de Legitimidade (Anexo VII);
- n) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;
- o) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;
- p) Atestado de capacidade artística emitido pela Liga Carnavalesca de Balneário Camboriú (Anexo VIII).

2.2.4 - Para fins de pagamento para os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba fica estabelecido os valores conforme especificado no Anexo III, e estes deverão apresentar a **comprovação mínima de três (3) participações nos desfiles carnavalescos e/ou Escolas de Samba municipais em três (03) anos consecutivos e/ou aleatórios no município de Balneário Camboriú.**

2.2.5 – Trios Elétricos e/ou Charangas nas áreas denominadas por Região Sul e demais bairros

- a) Documento do veículo com licenciamento anual 2024/2025;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor responsável pela condução do veículo no dia do evento;
- c) Documento com foto do requerente (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Fotos do veículo apresentando seu estado de conservação;
- e) Apresentar declaração de responsabilidade civil e criminal por possíveis danos causados pelo veículo a seus passageiros e a terceiros (Termo de Compromisso, conforme anexo II deste edital);
- f) Apresentar o número máximo de passageiros que o veículo comporta;

2.3 – Os documentos acima exigidos somente poderão ser apresentados em original, podendo o mesmo ser emitido via sistema público, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que a Comissão de Contratação reserva-se ao direito de solicitar nova cópia de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4 – Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

2.5 - Para fins de pagamento para os **Trios Elétricos e/ou Charangas** fica estabelecido os valores conforme especificado no Anexo III.

2.6 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até **30 dias** após sua publicação. Não podendo ser prorrogado, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

2.7 – Poderão participar deste Chamada Pública os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BNC <https://bnccompras.com> - Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br.

2.8 – As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujos prazos de validade não estejam mencionados expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

2.9 – Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento e campos não

preenchidos implicarão a desclassificação do proponente tanto para credenciamento quanto contratação do serviço.

2.10 – Para credenciamento na categoria em que se enquadra, será considerado os requisitos do Anexo III e de acordo com os critérios pré-definidos pelo item 4.3 e 4.7 devendo atender todos os itens especificados.

2.11 – A Secretaria de Turismo limita em 15 (quinze) o número de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba inscritos para desfile na Praia Central.

3 – ETAPAS

3.1 – O presente Edital segue as seguintes fases:

a) Credenciamento – Nesta fase o proponente deve cumprir com o estabelecido no Item 2 até no prazo final de inscrição;

b) Avaliação/Comissão – Fase que consiste na avaliação da proposta de acordo com critérios e pontuação estabelecidos no item 4.3 e 4.7 do presente Edital, pela Comissão de Contratação com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, constituída pelo Decreto 10.810/2022.

c) Classificação/Divulgação – Divulgação da relação dos classificados, na página eletrônica da Plataforma BNC e Site da Prefeitura Municipal de Balneário - www.bc.sc.gov.br.

d) Contratação – A contratação dos credenciados será feita de acordo com o resultado da pontuação aferida pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, constituída pelo Decreto 10.810/2022.

3.2 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.3 – O acompanhamento de todas as etapas do processo de avaliação/seleção e a observância quanto a eventuais prazos para atendimento de solicitações deste Edital serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.4 – O resultado da classificação final dos proponentes será em até 02 (dois) dias úteis após encerramento dos credenciamentos, como anexo na publicação original no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e Plataforma BNC.

4 – AVALIAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE EVENTOS – DECRETO 10.810/2022.

4.1 – A avaliação será por meio da Comissão de Licitação com apoio da Comissão Permanente de Eventos, constituída pelo Decreto 10.810/2022, tendo as seguintes atribuições:

I – Fiscalização dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba e liberação dos recursos;

II – Auxiliar a Comissão de Contratação a avaliar as propostas inscritas de acordo com critérios e pontuações estabelecidos no item 4.3 e 4.7.

III – Fiscalizar o desfile e dar o aceite para o Departamento Administrativo e Financeiro para o pagamento dos recursos destinados às entidades credenciadas;

V – Resolver os casos omissos.

4.2 – A Comissão Permanente de Eventos auxiliará a Comissão de Contratação a analisar e julgar as propostas com base nos critérios expostos em tabela abaixo, que serão valorados de 0 (zero) a 10 (dez) conforme peso 3, 2, 1.

4.2.1 – Fica acordado entre todos os participantes deste edital que a partir do ano de 2026 o critério “Nº estimado de participantes no desfile”, será mensurado baseado nos números apresentados no Carnaval 2025. Sendo assim, será levado em conta para futuras inscrições o número de participantes no ano anterior.

I – Blocos carnavalescos e/ou Escolas de Samba

CRITÉRIOS	PESO
Ano de fundação	3
Indumentárias	1
Nº estimado de participantes no desfile	3
Quantidade de integrantes da bateria ou grupo musical	2
Participação nos desfiles anteriores	3
Potencia do veículo com sonorização	2

4.3 – O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de no mínimo de 62 para classificação.

4.4 – O processo de classificação e seleção se dará em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada, até contemplar o total da verba disponibilizada por este edital no item 7.

4.5 - Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Quantidade de participações nos anos anteriores;
- b) Quantidade de integrantes no ano anterior.

4.6 – A Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, constituída pelo Decreto 10.810/2022, deverá classificar os proponentes, de acordo com os critérios abaixo:

4.6.1 – Ano de fundação:

- I) Até 2005 – 8 pontos;
- II) De 2006 a 2009 – 7 pontos;
- III) De 2010 a 2013 – 6 pontos;
- IV) De 2014 a 2017 – 5 pontos;

V) Após ano de 2018 – 4 pontos.

4.6.2 – Indumentárias:

I) Fantasia – 10 pontos;

II) Abadá – 7 pontos.

4.6.3 – Nº Estimado de Participantes no desfile:

I) De 100 a 400 – 6 pontos;

II) De 400 a 600 – 7 pontos;

III) De 600 a 800 – 8 pontos;

IV) De 800 a 1000 – 9 pontos;

V) Acima de 1000 – 10 pontos;

4.6.4 – Quantidade de integrantes da bateria ou grupo musical:

I) Até 10 integrantes – 5 pontos;

II) De 10 a 12 – 6 pontos;

III) De 12 a 15 integrantes – 7 pontos;

IV) De 15 a 18 integrantes – 8 pontos.

4.6.5 – Participação nos desfiles anteriores:

I) 1 a 2 participações – não pontua;

II) 3 a 5 participações – 6 pontos;

III) 6 a 8 participações – 8 pontos;

V) Mais de 8 participações – 10 pontos.

4.6.6 – Potência do veículo com sonorização:

I) De 8.000 a 10.000 watts – 6 pontos;

II) De 10.000 a 15.000 watts – 7 pontos;

III) De 15.000 a 20.000 watts – 8 pontos;

IV) De 20.000 a 30.000 watts – 9 pontos;

V) Acima de 30.000 watts – 10 pontos.

4.7 – No critério Tempo de Fundação será considerado o ano de fundação determinado na respectiva Ata de Fundação, que possua registro em cartório ou a data de registro do CNPJ correspondente;

4.8 – No critério de número de participantes:

4.8.1 – A fiscalização será na área determinada pela Comissão Permanente de Eventos, formando corredores de passagem para o controle dos participantes de cada Bloco Carnavalesco e/ou Escolas de Samba;

4.8.2 – Para efeito de fiscalização será considerado o número de integrantes que passem pelos corredores e devidamente caracterizados de acordo com a entidade carnavalesca credenciada,

durante os dias de desfile oficial, sendo considerado o número mínimo de integrantes, a bateria de som, as indumentárias e os veículos com sonorização credenciados;

4.8.3 – A responsabilidade da permanência dos associados no Bloco Carnavalesco e/ou Escolas de Samba durante todo o percurso é de exclusiva responsabilidade da entidade;

4.8.4 – Os seguranças privados dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba credenciados não podem interferir na contagem dos integrantes. O não cumprimento desta regra acarretará penalização e o não pagamento do recurso.

4.9 – No critério veículo com sonorização não serão considerados carros de som, somente charanga ou trio elétrico tipo caminhão ou carreta.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma BNC.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão;
- II.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- III.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.3.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

5.4.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos supracitados poderão ser majorados.

5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.6. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

5.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

5.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1 – A relação dos credenciados selecionados deverá observar a ordem de classificação por categoria, conforme a pontuação.

6.2 – A contratação da entidade carnavalesca fica condicionada ao resultado da avaliação da Comissão de Contratação e Comissão Permanente de Eventos.

6.3 – A remuneração da contratação de apresentação artística será com base nos valores descritos no Anexo 3 deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

6.3.1– Em caso de penalidade, o valor da remuneração sofrerá redução em porcentagem conforme decisão da Comissão Permanente de Eventos, de acordo com a gravidade do fato gerador de multa, conforme descrito no item 7.

6.4 – Serão responsabilidades do proponente:

6.4.1 – Todas as despesas decorrentes de sua participação neste credenciamento;

6.4.2 – A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;

6.4.3 – A entidade carnavalesca credenciada deverá manter seus dados atualizados até a aprovação final da atividade.

6.4.4 – A contratação de apresentação artística será em conformidade integral e irrestrita do presente edital.

6.5 – É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto do contrato, sob pena de exclusão da entidade.

6.6 – Após a comprovação da apresentação, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento dos impostos, conforme Lei Complementar Federal nº 116/2003, seguida pela Lei Municipal nº 2326/2004.

6.7 – Havendo inconformidades nas apresentações, a Comissão Permanente de Eventos avaliará os critérios correspondentes à inscrição da entidade em relação ao serviço prestado. Após emitirá um parecer em ata para o departamento financeiro da SECTUR BC.

6.7.1 – Poderá a entidade recorrer ao parecer da Comissão Permanente de Eventos em até 02 (dois) dias úteis. Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Comissão Permanente de Eventos

decidir quanto à retenção do pagamento, ou reenquadramento do proponente, ou aplicar penalidades previstas no edital.

6.8 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente do credenciado.

7 - LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1 – O valor a ser disponibilizado para o carnaval será pago após apresentação nos dias pré-determinados e relatório da Comissão Permanente de Eventos sobre os desfiles.

7.2 – As entidades serão convocadas por ordem de classificação conforme pontuação até atingir a quantidade máxima de 15 Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba inscritos.

7.3 – Os valores serão dispostos conforme o anexo III do presente edital.

8 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

8.1 – A Comissão Permanente de Eventos poderá aplicar penalidades para os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba nos casos de:

8.1.1 – Não comparecer no desfile no dia e horário determinado pela SECTUR BC;

8.1.2 – Não cumprimento de todos os critérios no presente edital;

8.1.3 – Alguma implicância que venha comprometer total ou parcial a programação do desfile;

8.1.4 – Não alcançou os critérios mínimos preenchidos nos formulários conforme credenciamento;

8.1.5 – Deixar lixo nas áreas de concentração, desfile e dispersão;

8.1.6 – Danos ao patrimônio público;

8.1.7 – Saída com atraso, referente horário determinado pela SECTUR BC;

8.1.8 – Fazer uso de entorpecentes e exposição de atos libidinosos.

Parágrafo Único – SE O BLOCO CARNAVALESCO E/OU ESCOLA DE SAMBA CREDENCIADO NÃO CUMPRIR COM O Nº ESTIMADO DE PARTICIPANTES NO DESFILE, COM UMA MARGEM DE ERRO DE 20%, O MESMO NÃO RECEBERÁ O VALOR INTEGRAL DESTINADO A SUA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento do FUMTUR, destinados ao pagamento dos proponentes credenciados.

9.2 – Não será admitida a participação de pessoas física e jurídica que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas.

9.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento e Seleção, sob pena de desclassificação do proponente e sua exclusão da lista de credenciados.

9.4 – A inscrição do representante implica sua concordância com todos os termos deste Edital.

9.5 – O proponente credenciado por meio deste Edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

9.6 – O resultado do presente Edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, é soberano e irrecurável.

9.7 – A Administração Municipal reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

9.8 – Os esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma BNC.

9.9 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

9.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I. Formulário para inscrição das entidades carnavalescas;

Anexo II. Termo de Compromisso;

Anexo III. Demonstrativos de Distribuição de Recursos;

Anexo IV. Relação de Dirigentes para Credenciamento Carnaval da Rua;

Anexo V. Declaração de Não Parentesco;

Anexo VI. Modelo de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor ;

Anexo VII. Declaração de Legitimada;

Anexo VIII. Atestado de Capacidade Artística;

Anexo IX. ETP e Termo de Referência, disponível no link: <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **LICITAÇÕES**.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 17 de janeiro de 2025.

LEOCADIO S. GIOCAMELLO
Secretário de Compras

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS
CARNAVAL DE RUA 2025 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.**

Nome da Entidade: _____

REFERÊNCIA (Observar Anexo III) _____

**CAMPO 1 – DADOS DA ENTIDADE (PREENCHIDO SOMENTE POR PES. JURÍDICA
OU MEI)**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Bairro: _____

–

Tel: _____

Cel: _____

E-
mail: _____

CAMPO 2 – DADOS DO REPRESENTANTE

Representante: _____

Função: _____

–

CPF: _____

RG: _____

Órgão expedidor: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Bairro: _____

–

Tel: _____

Cel: _____

E-

mail: _____

Marcar de acordo com as características da apresentação do Bloco Carnavalesco e/ou Escola de Samba:

1) Blocos carnavalescos e/ou Escolas de Samba

I) Ano de fundação

- Até 2005
- De 2006 a 2009
- De 2010 a 2013
- De 2014 a 2017
- Após ano de 2018

II) Indumentárias

- Fantasia
- Abadá

III) Número estimado de participantes no desfile:

- De 100 a 400
- De 400 a 600
- De 600 a 800
- De 800 a 1000
- Acima de 1000

IV) Integrantes da bateria ou do grupo musical:

- até 10 integrantes
- de 10 a 12 integrantes
- de 12 a 15 integrantes
- de 15 a 18 integrantes

V) Participação dos desfiles:

- 1 a 2 participações
- 3 a 5 participações
- 6 a 8 participações
- Mais de 6 participações

VI) Potência da sonorização:

- de 8.000 a 10.000 watts

- () de 10.000 a 15000 watts
- () de 15.000 a 20.000 watts
- () de 20.000 a 30.000 watts
- () acima de 30.000 watts

_____, ____ de _____, 20____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria de Turismo – SECTUR BC, do município de Balneário Camboriú. Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO, conforme Edital publicado por esta Secretaria, e declaro sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Estou de acordo com o valor e normas definidas;
- e) Não me encontro suspenso (a) nem declarado (a) inidôneo (a) para participar de licitações ou contratações com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não me enquadro nas situações de impedimentos previstos no Regulamento do Credenciamento;
- g) Não há nenhum fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- h) Realizarei todas as atividades a que me proponho;
- i) Apresentarei anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.
- j) Ficarei responsável pela segurança e integridade física de todos os representantes da minha entidade no momento do desfile.
- k) Estou de acordo que farei os desfiles no Carnaval, de acordo com a programação estipulada nos dias e horários definidos.

_____, ____ de _____, 20____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ POR ORDEM DA PONTUAÇÃO DOS CREDENCIADOS, NO LIMITE DE 5 DESFILES POR DIA, EXCETO POR INTERESSE DA SECRETARIA. PARA TANTO, TODOS OS CREDENCIADOS DEVERÃO PARTICIPAR DOS DESFILES OFICIAIS, DETERMINADOS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 04 DE MARÇO DE 2025. ABAIXO SEGUE A PLANILHA DE QUANTIDADE DE DIAS E VALORES.

ITEM	BLOCO CARNAVALESCO E/OU ESCOLA DE SAMBA	VALOR	COTA MÁXIMA PERMITIDA	REFERÊNCIA
01	Público superior a 100 integrantes; Bloco desfilando em veículo tipo charanga, decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 8.000 watts e/ou bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 08 integrantes; Valor para 3 dias de desfile e/ou divulgação do carnaval em datas anteriores ao evento.	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)	03 (três)	BLOCO 01

02	Público superior a 400 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 10 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 10.000 watts; Abra alas composta por 05 integrantes; 01 dia de desfile.	R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)	03 (três)	BLOCO 02
03	Público superior a 600 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 12 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 15.000 watts; Abra alas composta por 10 integrantes; 01 dia de desfile.	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	03 (três)	BLOCO 03
04	Público superior a 800 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		BLOCO 04

	<p>carnavalesco com no mínimo 15 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 20.000 watts; Abra alas composta por 12 integrantes; 01 dia de desfile.</p>		03 (três)	
05	<p>Público superior a 1000 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 18 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 30.000 watts; Abra alas composta por 15 integrantes; 01 dia de desfile.</p>	<p>R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)</p>	03 (três)	BLOCO 05

06	Trio(s) elétrico(s) e/ou charangas particular(es) com banda(s) para desfiles de carnaval nas áreas denominadas por Região Sul e demais bairros. Deverá ser veículo motorizado ou rebocável com equipamento de sonorização próprio e que tenha condições de transportar passageiros (banda); Valor por apresentação de 3h cada.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação	10 (dez)	TRIO 01
----	---	---	----------	---------

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____ (entidade carnavalesca), inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____, 20____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO
MENOR**

_____ (empresa/eu), no endereço
_____(endereço
) inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, vem
através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal e o Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada
mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 202__.

Responsável Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

Eu _____, brasileiro(a), portador
(a) de RG _____ e CPF _____,
residente e domiciliado a Rua _____,
DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Turismo que represento a
Entidade _____, composto por
_____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado
pelo recebimento do recurso a ser pago em conformidade ao referido Edital e ao PROJETO
CARNAVALESCO por nós propostos, sendo que me comprometo a cumprir o tratado neste
edital para evento Carnaval de Rua de Balneário Camboriú de 2025, junto a esta Secretaria no
prazo estabelecido em Edital.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável

Membros: Nome e CPF.

01. _____
02. _____
03. _____

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE ARTÍSTICA

(Fornecido pela Liga carnavalesca de BC)

A Liga Carnavalesca de Balneário Camboriú/SC, por meio de seu Presidente _____ ATESTA que a entidade _____
_____ fundado em ____/____/____, tem como seu representante legal o Sr (a) _____, CPF _____ residente e domiciliado na Rua _____ e que possui _____ integrantes, além de condições técnicas e artísticas para participar do Carnaval BC 2025 dentro da referência em que se inscreveu para o evento.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ 202__.

Presidente da LIGA